

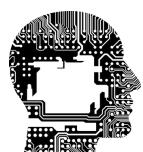
# PGDAISS

Programa Gerador do  
Documento de Autuação do ISS

Desenvolvido por:

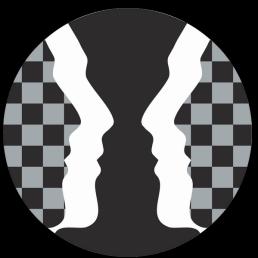


**TRIBUTO MUNICIPAL**  
Cursos, Consultoria e Assessoria



**INTELLEGENTIA**  
GOVERNANÇA DIGITAL

**MANUAL DE  
USO DO  
SISTEMA**  
Acesso Externo



Acesso Interno

# Sumário

<b>01</b>	Login .....	pg. n.º <b>03</b>
<b>01.01</b>	Esqueci Minha Senha .....	pg. n.º <b>04</b>
<b>01.02</b>	Alterar Senha.....	pg. n.º <b>05</b>
<b>02</b>	Apresentação do Sistema.....	pg. n.º <b>06</b>
<b>03</b>	Fundamentação Legal.....	pg. n.º <b>07</b> <b>e</b> <b>08</b>
<b>04</b>	Auto de Infração.....	pg. n.º <b>09</b>
<b>04.01</b>	Apresentação da Página.....	pg. n.º <b>09</b>
<b>04.02</b>	Grid dos Autos de Infração.....	pg. n.º <b>10</b>
<b>04.03</b>	Novo Auto .....	pg. n.º <b>11</b>
<b>04.03.01</b>	Lançamento do Auto.....	<b>11</b> <b>a</b> <b>14</b>
<b>04.03.02</b>	Finalização do Auto.....	<b>15</b> <b>e</b> <b>16</b>
<b>04.03.02.01</b>	Data Vencimento.....	pg. n.º <b>16</b>
<b>04.03.02.02</b>	Data Pagamento.....	pg. n.º <b>16</b>
<b>04.03.02.03</b>	Redução Multa Punitiva.....	pg. n.º <b>17</b>
<b>04.03.02.04</b>	Redução Multa Acessória.....	pg. n.º <b>17</b>
<b>04.03.02.05</b>	Imprimir Auto.....	pg. n.º <b>18</b>
<b>04.03.02.06</b>	Reabrir Auto.....	pg. n.º <b>18</b>

# 01. Login



The screenshot shows the PGDAISS login interface. At the top is the PGDAISS logo, which consists of three overlapping hexagons in grey, green, and yellow, each containing a stylized grid icon. Below the logo, the text "PGDAISS" is written in bold black and green letters. Underneath that, it says "Programa Gerador do Documento de Autuação do ISS". The main form area has two input fields: "E-mail" and "Senha" (Password). Below these is a checkbox labeled "Lembre-me" (Remember me). A note states: "Após o login, todos os outros dispositivos que este mesmo usuário estiver logado serão desconectados." (After logging in, all other devices that the same user is logged in will be disconnected.) At the bottom are two buttons: "Esqueci minha senha" (Forgot my password) and a blue "ENTRAR" button.

## Acesso Restrito

O login na área de acesso restrito do usuário externo, é realizado na mesma página de acesso do usuário interno, sendo que após o login, o sistema identifica o perfil do usuário, disponibilizando as permissões de acesso de acordo com o perfil cadastrado.

Para efetuar o login basta digitar o E-mail cadastrado no campo **E-mail**, bem como informar a **Senha** de acesso cadastrada. Posteriormente, acionando o botão **Entrar**.

Se desejar permanecer logado, basta marcar a opção **Lembrar-me**.

# 01.01. Esqueci Minha Senha

## Esqueceu sua senha?

Acesse o link **Esqueci minha Senha**



**PGDAISS**  
Programa Gerador do  
Documento de Autuação do ISS

Esqueceu sua senha? Sem problemas, digite seu e-mail abaixo e nós enviaremos um e-mail com um link para cadastrar uma nova senha.

E-mail

**GERAR NOVA SENHA**



**PGDAISS**  
Programa Gerador do  
Documento de Autuação do ISS

E-mail

Senha

Lembre-me

Após o login, todos os outros dispositivos que este mesmo usuário estiver logado serão desconectados.

[Esqueci minha senha](#) **ENTRAR**

Digite o E-mail do cadastro e acione o botão **Gerar Nova Senha**.

Será encaminhado ao e-mail cadastrado a mensagem contendo o botão **Alterar Senha**.



**PGDAISS**  
Programa Gerador do  
Documento de Autuação do ISS

Email

Senha

Senha de Confirmação

**ALTERAR SENHA**

**PGDAISS**

Olá!

Você está recebendo este e-mail porque recebemos uma solicitação de redefinição de senha para sua conta.

**Alterar Senha**

Este link de redefinição de senha expirará em 60 minutos.

Se você não solicitou a redefinição de senha, nenhuma ação adicional será necessária.

Saudações,  
PGDAISS

Se você estiver com problemas para clicar no botão "Alterar Senha", copie e cole o URL abaixo em seu navegador da web: <http://pgdaiss.com.br/reset-password/9709cd1b7c25000fa73dbcc9a1de0945f220e0c971d479509321f46575d89582?email=gutofreitas.bc%40gmail.com>

Cadastre a nova Senha de Acesso, Confirme e acesse o botão **Alterar Senha**.

# 01.02. Alterar Senha

## Alteração da senha de acesso

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou recentemente a Resolução CGSN nº 171/2022, trazendo alterações à Resolução CGSN nº 140/2018. A principal novidade introduzida é que, a partir de agora, os entes federados poderão utilizar sistemas próprios de controle e lançamento de ofício em relação às empresas do Simples Nacional. Em outras palavras, podemos afirmar que o "AUTO DE INFRAÇÃO CASEIRO", aquele emitido FORA DO SEFISC, em PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO, foi reconhecido e oficializado pelo Comitê Gestor. Essa solução atende aos entes federados que já possuem sistemas próprios ou que almejavam por isso. Por outro lado, em nada atrapalha os entes que querem continuar utilizando o SEFISC. Quer dizer: a nova Resolução 171 pôs fim à fase transitória do SEFISC para oficializar como permanente a autuação por sistema próprio do Município, regulamentando inclusive o procedimento com a criação da "Subseção III-A (arts. 90-A e 90-B)", com a nomenclatura "Do Registro e Lançamento em Sistema Alternativo". Atentos a isso, concebemos o presente programa justamente para materializar a atuação do Fisco Municipal fora do SEFISC, podendo a ferramenta ser utilizada para a geração do auto de infração de ISS nos termos da Resolução acima citada.

Acesse o nome de usuário no canto superior direito da tela inicial.



Usuário e Perfil



Acesse o link **Atualização de Senha**.

Informe a Senha Atual, cadastre a Nova Senha, Confirme e acesse o botão Gravar.

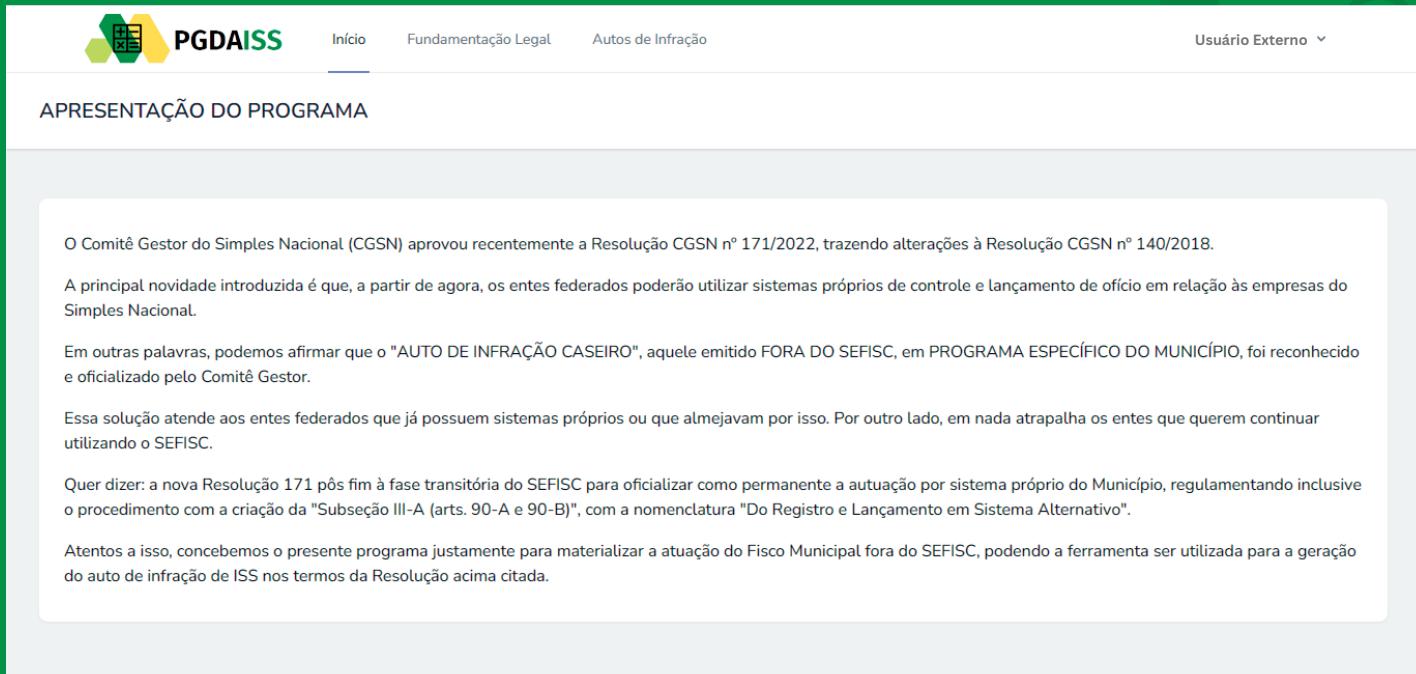
ATUALIZAÇÃO DE SENHA

Senha Atual

Nova Senha

Senha de Confirmação

**GRAVAR**



O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou recentemente a Resolução CGSN nº 171/2022, trazendo alterações à Resolução CGSN nº 140/2018. A principal novidade introduzida é que, a partir de agora, os entes federados poderão utilizar sistemas próprios de controle e lançamento de ofício em relação às empresas do Simples Nacional. Em outras palavras, podemos afirmar que o "AUTO DE INFRAÇÃO CASEIRO", aquele emitido FORA DO SEFISC, em PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO, foi reconhecido e oficializado pelo Comitê Gestor. Essa solução atende aos entes federados que já possuem sistemas próprios ou que almejavam por isso. Por outro lado, em nada atrapalha os entes que querem continuar utilizando o SEFISC. Quer dizer: a nova Resolução 171 pôs fim à fase transitória do SEFISC para oficializar como permanente a autuação por sistema próprio do Município, regulamentando inclusive o procedimento com a criação da "Subseção III-A (arts. 90-A e 90-B)", com a nomenclatura "Do Registro e Lançamento em Sistema Alternativo". Atentos a isso, concebemos o presente programa justamente para materializar a atuação do Fisco Municipal fora do SEFISC, podendo a ferramenta ser utilizada para a geração do auto de infração de ISS nos termos da Resolução acima citada.

## Apresentação do Programa

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) aprovou recentemente a Resolução CGSN nº 171/2022, trazendo alterações à Resolução CGSN nº 140/2018.

A principal novidade introduzida é que, a partir de agora, os entes federados poderão utilizar sistemas próprios de controle e lançamento de ofício em relação às empresas do Simples Nacional.

Em outras palavras, podemos afirmar que o "AUTO DE INFRAÇÃO CASEIRO", aquele emitido FORA DO SEFISC, em PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO, foi reconhecido e oficializado pelo Comitê Gestor.

Essa solução atende aos entes federados que já possuem sistemas próprios ou que almejavam por isso. Por outro lado, em nada atrapalha os entes que querem continuar utilizando o SEFISC.

Quer dizer: a nova Resolução 171 pôs fim à fase transitória do SEFISC para oficializar como permanente a autuação por sistema próprio do Município, regulamentando inclusive o procedimento com a criação da "Subseção III-A (arts. 90-A e 90-B)", com a nomenclatura "Do Registro e Lançamento em Sistema Alternativo".

Atentos a isso, concebemos o presente programa justamente para materializar a atuação do Fisco Municipal fora do SEFISC, podendo a ferramenta ser utilizada para a geração do auto de infração de ISS nos termos da Resolução acima citada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO DE ISS SIMPLES NACIONAL PELO SISTEMA PGDAISS

**Resolução CGSN nº 140/2018**

"Subseção III-A

Do Registro e Lançamento em Sistema Alternativo

(Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Art. 90-A. Observado o disposto no artigo 86, poderão ser utilizados alternativamente os procedimentos administrativos fiscais previstos na legislação de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 1º. As ações fiscais abertas pelos entes federados em seus respectivos sistemas de controle e lançamento deverão ser registradas no Sefisc para fins de compartilhamento. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 2º. A ação fiscal e o lançamento serão realizados apenas em relação aos tributos de competência de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, deve-se observar, na apuração do crédito tributário, as disposições da Seção IV do Capítulo II do Título I desta Resolução, relativas ao cálculo dos tributos devidos. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, caput e §§ 5º a 5º-G; art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 4º. Deverão ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal específicos de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 5º. O valor apurado na ação fiscal deverá ser pago por meio de documento de arrecadação de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 6º. O documento de autuação e lançamento fiscal poderá ser lavrado também somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 7º. Aplica-se a este artigo o disposto nos arts. 95 e 96. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Art. 90-B. Nos casos previstos no art. 90-A, verificada infração à legislação tributária praticada por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverão ser lançados de ofício os créditos tributários devidos por meio da utilização de documentos de autuação e lançamento fiscal específicos de cada ente, permanecendo a obrigatoriedade do registro a que se refere o art. 86. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, §§ 3º e 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, aplica-se o disposto nos §§ 2º e 4º a 8º do art. 87. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, §§ 1º-D e 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

## Fundamentação Legal

### Resolução CGSN nº 140/2018

"Subseção III-A

Do Registro e Lançamento em Sistema Alternativo

(Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Art. 90-A. Observado o disposto no artigo 86, poderão ser utilizados alternativamente os procedimentos administrativos fiscais previstos na legislação de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 1º. As ações fiscais abertas pelos entes federados em seus respectivos sistemas de controle e lançamento deverão ser registrados no Sefisc para fins de compartilhamento. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 2º. A ação fiscal e o lançamento serão realizados apenas em relação aos tributos de competência de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, deve-se observar, na apuração do crédito tributário, as disposições da Seção IV do Capítulo II do Título I desta Resolução, relativas ao cálculo dos tributos devidos. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, caput e §§ 5º a 5º-G; art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 4º. Deverão ser utilizados os documentos de autuação e lançamento fiscal específicos de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

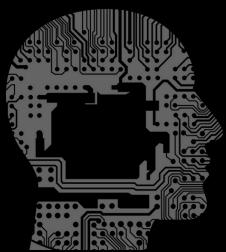
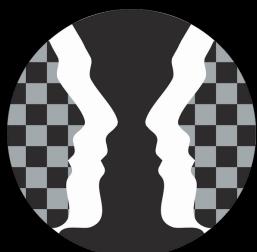
§ 5º. O valor apurado na ação fiscal deverá ser pago por meio de documento de arrecadação de cada ente federado. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 6º. O documento de autuação e lançamento fiscal poderá ser lavrado também somente em relação ao estabelecimento objeto da ação fiscal. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, § 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

§ 7º. Aplica-se a este artigo o disposto nos arts. 95 e 96. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 35) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Art. 90-B. Nos casos previstos no art. 90-A, verificada infração à legislação tributária praticada por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, deverão ser lançados de ofício os créditos tributários devidos por meio da utilização de documentos de autuação e lançamento fiscal específicos de cada ente, permanecendo a obrigatoriedade do registro a que se refere o art. 86. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, §§ 3º e 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, aplica-se o disposto nos §§ 2º e 4º a 8º do art. 87. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, §§ 1º-D e 4º) (Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 171, de 26 de outubro de 2022)





# 04. Auto de Infração

## 04.01. Apresentação da Página

AUTOS DE INFRAÇÃO

+ Novo Auto

Filtrar Limpar Filtros

Os campos Razão Social e CNPJ serão utilizados para a pesquisa.

ID	Razão Social	CNPJ	Auto Finalizado	Editar	Apagar
70	EMPRESA TESTE S.A.	38.336.294/0001-08	Não	<span>Editar</span>	<span>Apagar</span>
65	Empresa teste	02.302.879/0001-51	Sim	<span>Editar</span>	<span>Apagar</span>
14	EMPRESA TESTE S.A.	02.302.879/0001-51	Não	<span>Editar</span>	<span>Apagar</span>
5	AUTO TESTE 2	38.336.294/0001-08	Não	<span>Editar</span>	<span>Apagar</span>
1	Auto de teste	02.302.879/0001-51	Sim	<span>Editar</span>	<span>Apagar</span>

## Apresentação da Página

Título da Página

AUTOS DE INFRAÇÃO

Exibe o título da página **Autos de Infração**.

Novo Auto

+ Novo Auto

Permite gerar um **Novo Auto**.

Filtros

Filtrar

Limpar Filtros

Permite realizar filtros no grid dos autos de infração, digitando a Razão Social ou CNPJ e posteriormente acionando o botão **Filtrar**.

Legenda

Os campos Razão Social e CNPJ serão utilizados para a pesquisa.

Exibe a legenda quanto a forma de pesquisa e filtros do auto de infração, informando que somente é possível filtrar pela **Razão Social** e **CNPJ**.

## 04.02. Grid dos Autos de Infração

### Grid dos Autos

ID	Razão Social	CNPJ	Auto Finalizado
70	EMPRESA TESTE S.A.	38.336.294/0001-08	Não
65	Empresa teste	02.302.879/0001-51	Sim
14	EMPRESA TESTE S.A.	02.302.879/0001-51	Não
5	AUTO TESTE 2	38.336.294/0001-08	Não
1	Auto de teste	02.302.879/0001-51	Sim

Exibe as Informações:

**ID:** Exibe o número de controle de registro do auto.

**Razão Social:** Exibe a Razão Social da empresa.

**CNPJ:** Exibe o CNPJ da empresa.

**Auto Finalizado:** Informa se o auto foi finalizado **Sim** ou **Não**.

### Edição e Exclusão do Auto

 Editar

 Apagar

Permite a edição do auto ao acionar o botão **Editar**, ou a exclusão, ao acionar o botão **Apagar**.

# 04.03. Novo Auto

## Cadastrar Novo Auto

AUTOS DE INFRAÇÃO

Razão Social

CNPJ

PA

RBT 12 (D): 0,00    RBT 12 (A): 0,00    Item LS:    Anexo: - / -    RDM: 0,00

BCA: 0,00    Infração\*\*: - / -    Alíquota: 0,0000    DIFAL: 0,0000    ISS Principal: 0,00

ISS Selic: 0,00    % Multa Punitiva: 75,00 / -    R\$ Multa Punitiva: 0,00    R\$ Multa Acessória Isolada: 0,00    Crédito Tributário: 0,00

\* Os campos amarelos serão calculados automaticamente.  
\*\* DBC - Diferença de Base de Cálculo  
IA - INSUFICIÊNCIA DE ALÍQUOTA  
OMR - Omissão da Receita  
SIR - Segregação Incorreta de Receita

[Clique aqui para atualizar os valores](#)    + Adicionar Item

Crédito Tributário Total: 0,00

Salvar    Voltar

### 04.03.01. Lançamento do Auto

## Lançar Auto de Infração

### Razão Social

Razão Social

**Razão Social:** Campo a ser digitado a Razão Social da empresa.

### CNPJ

CNPJ

**CNPJ:** Campo a ser digitado o CNPJ da empresa.

**PA**

PA

- / -

**PA:** Campo a ser digitado o **Período de Apuração** (xx/xxxx).

**RBT 12 (D)**

RBT 12 (D):

0,00

**RBT12 (D):** Campo a ser informado o valor da **RBT12 Interna Declarada** pelo contribuinte no PGDAS-D.

**RBT 12 (A)**

RBT 12 (A):

0,00

**RBT12 (A):** Campo a ser informado o valor da **RBT12 Interna Apurada** pela fiscalização.

**Item LS**

Item LS:

- / -

**Item LS:** Campo a ser informado o **Item da Lista de Serviços** do município ou da LC nº 116/2003.

**Anexo**

Anexo:

- / -

**Anexo:** Campo a ser selecionado o **Anexo** constantes na LC nº 123/2006 (III, IV ou V).

**RDM**

RDM:

0,00

**RDM:** Campo a ser informado o valor da **Receita Declarada Mantida**, ou seja, a receita do PA, declarada pelo contribuinte no PGDAS-D.

**BCA**

BCA:

0,00

**BCA:** Campo a ser informado o valor da **Base de Cálculo Apurada**, ou seja, o valor apurado pela fiscalização.

**Infração**

Infração\*\*:

- / -

**Infração:** Campo a ser selecionado para informar o tipo da infração (**DBC** - Diferença de Base de Cálculo, **IA** - Insuficiência de Alíquota, **OMR** - Omissão de Receita ou **SIR** - Segregação Incorreta de Receita)

## Alíquota

Alíquota:

0,0000

**Alíquota:** Campo que será exibida a **Alíquota**, conforme valor da RBT12 (INT. APURADA) informada.

## DIFAL

DIFAL:

0,0000

**DIFAL:** Campo que será exibido o **Diferencial de Alíquota**, referente a diferença do cálculo da alíquota oriunda da RBT12 (A), diminuída do cálculo da alíquota oriunda da RBT12 (D).

## ISS Principal

ISS Principal:

0,00

**ISS Principal:** Campo a ser exibido o cálculo do **Imposto Sobre Serviço Principal**, que resultará da soma do resultado do cálculo do valor informado no campo **BCA**, multiplicado pela alíquota do campo **Alíquota**, com o resultado do cálculo do valor informado no campo **RDM**, multiplicado pela alíquota do campo **DIFAL**.

## ISS Selic

ISS Selic:

0,00

**ISS Selic:** Campo a ser exibido o **Imposto Sobre Serviço Selic**, resultante da aplicação do indexador SELIC, sobre o **ISS Principal**.

## % Multa Punitiva

% Multa

75,00

Punitiva:

**% Multa Punitiva:** Campo a ser selecionado o tipo de **Multa Punitiva** a ser aplicada (75%, 112,50%, 150% ou 225%).

Apesar de a Resolução CGSN nº 140/2018 prever as multas de 75%, 112,5%, 150% e 225%, o correto é aplicar sempre a multa de 75% sobre o valor de ISS, visto que o STF pacificou que a multa máxima punitiva no campo tributário não pode superar os 100% do tributo devido (AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 833.106/GO).

## R\$ Multa Punitiva

R\$ Multa

0,00

Punitiva:

**R\$ Multa Punitiva:** Campo a ser exibido o valor da **Multa Punitiva**, resultante da aplicação da alíquota selecionada no campo **% Multa Punitiva**, sobre o **ISS Principal**.

## R\$ Multa Acessória Isolada

R\$ Multa

0,00

Acessória

Isolada:

**R\$ Multa Acessória Isolada:** Campo a ser informado o valor referente a eventual **Multa Acessória Isolada**.

O sistema PGDAISS não atualiza a multa isolada (acessória), tendo em vista que a sua atualização deve ser feita com base em cada legislação municipal, nos termos do art. 87, §§ 2º, 5º e 6º, da Resolução CGSN nº 140/2018.

## Crédito Tributário

Crédito

0,00

Tributário:

**Crédito Tributário Total:** Campo a ser exibido com o valor do **Crédito Tributário Total**, resultante da soma do **ISS Selic** com a **R\$ Multa Punitiva** e a eventual **R\$ Multa Acessória Isolada**.

## Excluir PA



**Excluir PA:** O botão excluir PA (ligeira vermelha), possibilita excluir o registro eventualmente preenchido incorretamente.

## Atualização dos Valores

[Clique aqui para atualizar os valores](#)

## Adicionar Item

+ Adicionar Item

**Clique aqui para atualizar os valores:** Link que ao ser acionado, atualiza os valores dos campos amarelos.

**Adicionar Item:** Botão que ao ser acionado, possibilita a inclusão de um novo PA.

## Crédito Tributário Total

Crédito Tributário Total: 0,00

**Crédito Tributário Total:** Campo que exibe o Crédito Tributário Total, que consiste na soma de todos os totalizadores, de todos os Períodos de Apuração do auto de infração.

## Legendas

\* Os campos amarelos serão calculados automaticamente.

**Os campos amarelos serão calculados automaticamente:** Informa que os campos com o fundo de cor amarela, são atualizados automaticamente, quando acionado o link [Clique aqui para atualizar os valores.](#)

\*\* DBC - Diferença de Base de Cálculo

IA - INSUFICIÊNCIA DE ALÍQUOTA

OMR - Omissão de Receita

SIR - Segregação Incorreta de Receita

**Detalha a descrição das siglas constantes no campo Infração:**

**DBC** - Diferença de Base de Cálculo,

**IA** - Insuficiência de Alíquota,

**OMR** - Omissão de Receita **OU**

**SIR** - Segregação Incorreta de Receita

## Salvar

Salvar

**Salvar:** Possibilita o salvamento das informações registradas no auto de infração.

## Voltar

[Voltar](#)

**Voltar:** Possibilita retornar a página anterior.

# 04.03.02. Finalização do Auto

## Finalizar o Auto

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

! Auto atualizado com sucesso!

Razão Social
EMPRESA TESTE S.A.

CNPJ
38.336.294/0001-08

PA	01/2022	RBT 12 (D):	1.500.000,00	RBT 12 (A):	2.000.000,00	Item LS:	14.01	Anexo:	III	RDM:	150.000,00
BCA:	200.000,00	Infração**:	DBC	Alíquota:	4,9305	DIFAL:	0,5027	ISS Principal:	10.615,16		
ISS Selic:	12.419,73	% Multa Punitiva:	75,00	R\$ Multa Punitiva:	7.961,37	R\$ Multa Acessória Isolada:	500,00	Crédito Tributário:	20.881,10		

---

PA	02/2022	RBT 12 (D):	1.500.000,00	RBT 12 (A):	0,00	Item LS:	7.02	Anexo:	V	RDM:	150.000,00
BCA:	0,00	Infração**:	SIR	Alíquota:	0,0000	DIFAL:	0,0000	ISS Principal:	0,00		
ISS Selic:	0,00	% Multa Punitiva:	75,00	R\$ Multa Punitiva:	0,00	R\$ Multa Acessória Isolada:	0,00	Crédito Tributário:	0,00		

---

PA	03/2022	RBT 12 (D):	0,00	RBT 12 (A):	2.000.000,00	Item LS:	14.01	Anexo:	III	RDM:	0,00
BCA:	200.000,00	Infração**:	IA	Alíquota:	4,9305	DIFAL:	0,0000	ISS Principal:	9.861,06		
ISS Selic:	11.363,89	% Multa Punitiva:	75,00	R\$ Multa Punitiva:	7.395,80	R\$ Multa Acessória Isolada:	0,00	Crédito Tributário:	18.759,68		

---

PA	04/2022	RBT 12 (D):	2.000.000,00	RBT 12 (A):	1.500.000,00	Item LS:	14.01	Anexo:	III	RDM:	150.000,00
BCA:	200.000,00	Infração**:	DBC	Alíquota:	4,4278	DIFAL:	0,0000	ISS Principal:	8.855,60		
ISS Selic:	10.113,98	% Multa Punitiva:	75,00	R\$ Multa Punitiva:	6.641,70	R\$ Multa Acessória Isolada:	1.000,00	Crédito Tributário:	17.755,68		

\* Os campos amarelos serão calculados automaticamente.  
 \*\* DBC - Diferença de Base de Cálculo  
 IA - INSUFICIÊNCIA DE ALÍQUOTA  
 OMR - Omissão de Receita  
 SIR - Segregação Incorreta de Receita

[Clique aqui para atualizar os valores](#)
+ Adicionar Item

Crédito Tributário Total:
57.396,46

Salvar
Finalizar Auto
Voltar
Imprimir Auto

! Auto atualizado com sucesso!

## Finalizar Auto

[Finalizar Auto](#)

Após o lançamento de todos os Períodos de Apuração e realizado o salvamento do auto de infração, é necessário **Finalizar o Auto.**

Data Vencimento

Data Pagamento

Redução Multa Punitiva

Redução Multa Acessória

[Clique aqui para atualizar os valores](#)

Crédito Tributário Total: 57.396,46

[Salvar](#) [Reabrir Auto](#) [Voltar](#) [Imprimir Auto](#)

Após finalizado, além do botão **Imprimir Auto**, será exibido os campos **Data Vencimento**, **Data Pagamento**, **Redução Multa Punitiva** e **Redução Multa Acessória**.

## 04.03.02.01. Data Vencimento Data de Vencimento

Data Vencimento

Ao inserir a data no campo **Data Vencimento**, irá demarcar o início da atualização punitiva e sustar uma nova atualização de valores dentro do prazo do vencimento do auto de infração.

## 04.03.02.02. Data Pagamento Data de Pagamento

Data Pagamento

Ao inserir a data no campo **Data Pagamento**, irá informar a Data de Pagamento do Auto e demarcar a incidência de 1% somada a SELIC.

# 04.03.02.03. Redução Multa Punitiva

## Redução da Multa Punitiva

Redução Multa Punitiva

-

30%

50%

-

Considerar as hipóteses de **Redução da Multa Punitiva** previstas no parágrafo único do art. 96 da Resolução CGSN 140/2018 (percentuais que reduzirão a multa punitiva)

Parágrafo único. Aplicam-se às multas de que tratam os incisos do caput deste artigo as seguintes reduções:

I - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, art. 6º, inciso I)

II - 30% (trinta por cento), na hipótese de o contribuinte efetuar o pagamento do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado:

- a) da decisão administrativa de primeira instância à impugnação tempestiva; ou (Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, inciso III)
- b) da decisão do recurso de ofício interposto por autoridade julgadora de primeira instância. (art. 44, § 3º, da Lei nº 9.430, de 1996, art. 44, § 3º; Lei nº 8.218, de 1991, art. 6º, § 1º)

[Clique aqui para atualizar os valores](#)

Salvar

Após selecionar a Redução da Multa Punitiva, é necessário acionar o link **Clique aqui para atualizar os valores** e posteriormente no botão **Salvar**.

# 04.03.02.04. Redução Multa Acessória

## Redução da Multa Acessória

Redução Multa Acessória

-

50%

90%

-

Art. 38-B. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

- I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
- II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

- I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
- II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

[Clique aqui para atualizar os valores](#)

Salvar

Após selecionar a Redução da Multa Acessória, é necessário acionar o link **Clique aqui para atualizar os valores** e posteriormente no botão **Salvar**.

# 04.03.03. Imprimir Auto Gerar Arquivo Doc do Auto

Imprimir Auto

Para gerar um arquivo de padrão Microsoft Word do auto de infração, basta acionar o botão **Imprimir Auto**.

Razão Social: EMPRESA TESTE S.A.  
CNPJ: 38.336.294/0001-08

PA	RBT 12 (D)	RBT 12 (A)	Item LS	Anexo	RDM	BCA	Infração	Aliquota	DIFAL	ISS Principal	ISS Selic	% Multa Punitiva	R\$ Multa Acessória	R\$ Multa Isolada	Crédito Tributário
01/2022	1.500.000,00	2.000.000,00	14.01	III	150.000,00	200.000,00	DBC	4,9305	0,5027	10.615,16	12.419,73	75,00	5.572,96	250,00	18.242,69
02/2022	1.500.000,00	0,00	7.02	V	150.000,00	0,00	SIR	0,0000	0,0000	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00
03/2022	0,00	2.000.000,00	14.01	III	0,00	200.000,00	IA	4,9305	0,0000	9.861,06	11.363,89	75,00	5.177,06	0,00	16.540,95
04/2022	2.000.000,00	1.500.000,00	14.01	III	150.000,00	200.000,00	DBC	4,4278	0,0000	8.855,60	10.113,98	75,00	4.649,19	500,00	15.263,17

Crédito Tributário Total: 50.046,81

Data Vencimento: 31/07/2023  
Data Pagamento: 20/06/2023  
Redução Multa Punitiva: 30%  
Redução Multa Acessória: 50%

# 04.03.04. Reabrir Auto Reabertura do Auto de Infração

Reabrir Auto

Para retificar ou incluir novos lançamentos ao auto de infração finalizado, basta acionar o botão **Reabrir Auto**.

Ao reabrir o auto, as datas de pagamento, vencimento e % de multas punitiva e acessória serão apagadas.

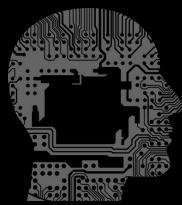
! Auto atualizado com sucesso!

\* Os campos amarelos serão calculados automaticamente.  
\*\* DBC - Diferença de Base de Cálculo  
IA - INSUFICIÊNCIA DE ALÍQUOTA  
OMR - Omissão de Receita  
SIR - Segregação Incorreta de Receita

[Clique aqui para atualizar os valores](#) [+ Adicionar Item](#)

Crédito Tributário Total: 50.046,81

[Salvar](#) [Finalizar Auto](#) [Voltar](#) [Imprimir Auto](#)



**INTELLEGENTIA**  
GOVERNANÇA DIGITAL



# Desenvolvedores



**Gustavo  
Freitas**

**CEO**



Intellegentia  
Governança Digital



**Leandro  
Pasquarelli**

**CIO**



Intellegentia  
Governança Digital

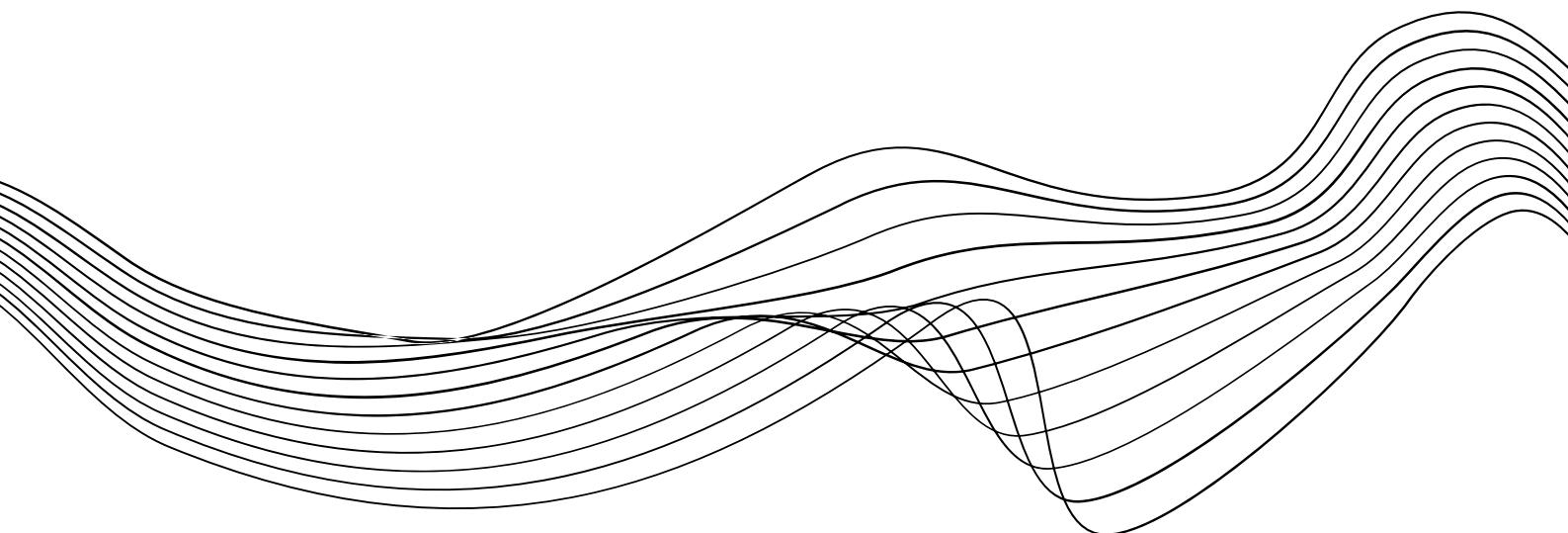


**Francisco  
Mangieri**

**CEO**

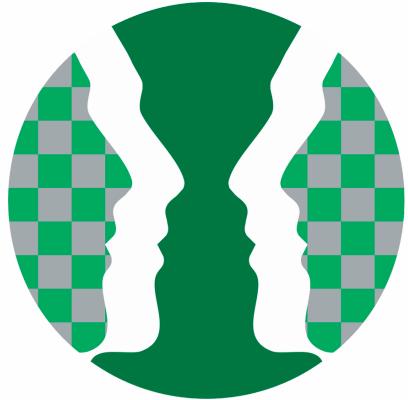


Tributo Municipal





**PGDAIIS**



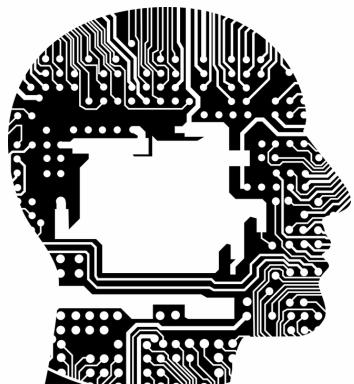
# TRIBUTO MUNICIPAL

Cursos, Consultoria e Assessoria

**Telefone** +55 (14) 9 9129-8595

**Endereço** Edifício Prime Square, Avenida Getúlio Vargas, nº 22-25,  
Torre 1, Sala 406, Parque Jardim Europa, CEP 17.017-383,  
Bauru/SP

**E-mail** contato@tributomunicipal.com.br



# INTELLEGENTIA

GOVERNANÇA DIGITAL

**Telefone** +55 (14) 9 8171-8985

**Endereço** Av. Odon Pessoa de Albuquerque, 42, Centro, CEP  
17.120-372, Agudos/SP

**E-mail** contato@intellegentia.com.br

